



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº 048/2022

Contrato de Fornecimento de Tubos de Concreto:

Que entre si realizam, de um lado o Município de Iraí - RS, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ 87.612.941/0001-64 representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO VILSON BERNARDI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **BONGIORNO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 31.686.681/0001-17 estabelecida na cidade de Nonoai- RS, sede rua João Marcondes Zico, 1000, representada neste ato pelo representante legal Sr. **Eduardo Bongiorno**, portador CPF Nº 022.842.110-11, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e ainda PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022- DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de tubos de concreto conforme segue:

Cláusula Primeira: Aquisição de tubos de concreto.

Item 01- 90 unidade – tubo de 60cm

Valor Unitário: R\$ 151,00

Valor Total: R\$ 13.590,00

Cláusula Segunda:

A proposta para o fornecimento de tubos, objeto da cláusula anterior, cobrará da Prefeitura o valor total de R\$ 13.590,00 (treze mil quinhentos e noventa reais);

Cláusula Terceira:

A Prefeitura efetuará pagamento a vista, após entrega.

Cláusula Quarta:

I -	Os produtos, objeto da cláusula primeira deste documento, serão adquiridos imediatamente
II -	Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura Municipal, sem custo adicional de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas.

Cláusula Quinta:

Em caso de solicitação para verificação de avaria ou defeito o contratado obrigado a comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de 01 (um) dia útil para recolhimento do produto, e de 5 dias úteis para devolução/troca do referido produto.

Cláusula Sexta:

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as exigências técnicas previstas no edital.

Cláusula Sétima:

É obrigação da Contratada de manter durante o período de vigência do presente documento, compatibilidade das obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Pregão Presencial nº 07-2022.

Cláusula Oitava:

A Contratada, não cumprindo obrigações assumidas neste documento ou preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I -	Advertência.
II -	Multa 0,25% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

III -	Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.
IV -	Declaração de inidoneidade.

Cláusula Nona:

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

Cláusula Décima:

Os casos de alteração ou rescisão contratual são as constantes na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Cláusula Décima Primeira:

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Segunda:

As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Terceira:

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

2019- construção e manutenção de pontes 339030 – material de consumo

Cláusula Décima Quarta:

Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Iraí/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iraí/RS, 15 de março de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

BONGIORNO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO
EDUARDO BONGIORNO

CLOVIS JOSE MAGNABOSCO FILHO
Assessoria Jurídica OAB 35.297